



PROCESSO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

INTERESSADO: Fundação Cultural de Serra Talhada - PE

SETOR INTERESSADO: Departamento Municipal de Cultura

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portalserratalhada.com.br

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PERMISSÃO DE USO: O PRAZO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE SE TRATA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DURANTE O PERÍODO DE 03/08/2026 a 08/09/2026 (Polo Lagoa Maria Timotio)

PRAZO PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS: ATÉ 31/08/2026 , PARA VISTORIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES DE AGOSTO/SETEMBRO 2026 .

FICA ESTIPULADO QUE O ACRÉSCIMO MÍNIMO DE CADA LANCE SERÁ DE 10,00%.

O VALOR MÍNIMO PARA A PROPOSTA É DE R\$ 201.000,00 (DUZENTOS E UM MIL REAIS)

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00min do dia 14 de agosto de 2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h00min do dia 14 de agosto de 2026.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA/CASA DA CULTURA Rua - Manoel Pereira da Silva – Comandante Superior, 589 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio condições fixadas neste instrumento convocatório, comunica que fará realizar na hora e local em epígrafe, na sala de reuniões da Fundação Cultural de Serra Talhada, situada na Rua - Manoel Pereira da Silva – Comandante Superior, 589 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – PE, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante condições a seguir especificadas, pelo tipo de menor preço, em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portalserratalhada.com.br mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front, conforme especificação técnica constantes neste edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.portalserratalhada.com.br

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: www.portalserratalhada.com.br.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Serra Talhada - PE para na plataforma da www.portalserratalhada.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.4. .

3.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **WWW.PORTALSERRATALHADA.COM.BR**

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

 **CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR**

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação;

d) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da lei nº 14.133/ 2021; e

2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor global, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Serra Talhada - PE/Fundação Cultural de Serra Talhada, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

 **CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR**

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



6.8.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço global e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

 **CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR**

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



- 7.6.** Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.6.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8.** No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.
- 7.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 7.11.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.11.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do **LOTE** conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 7.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **1.000,00 (UM MIL REAIS)**.
- 7.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



7.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.33.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de Pernambuco (<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>);

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

8.6.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3. HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

11.1.1 Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

11.1.2 **PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

11.1.3 **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



11.1.4 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

11.1.5 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

11.1.6 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO** (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

11.1.7 **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

11.1.8 **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

11.1.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal (tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] já constam no próprio certificado do MEI).

11.2 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

11.2.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.2.1.1 Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

11.2.2 **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO - BALANÇO PATRIMONIAL**, relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e apresentado na forma da Lei + CRC vigente do contabilista responsável, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

11.2.2.1 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme item anterior, nos seguintes moldes:

I. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:



Fundação Cultural
Serra Talhada



PREFEITURA DE SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

III. O **Índice de Solvência Geral (ISG)**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

11.2.2.2 Será **INABILITADA** a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - menor que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral (ILG) - menor que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral (ISG) - menor que 1,0.

11.2.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.2.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

11.3.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

16.3.2.4. O balanço emitido via **Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal**, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo **Sped**, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e § 2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

11.3.3 **COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL** - Deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

11.3.3.4 A comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global estimado da contratação;

11.3.3.5 Na hipótese de participação de consórcios, a comprovação de Capital Social deverá ocorrer através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 30% (trinta por cento) acrescido sobre o valor exigido para a licitante individual, do valor global estimado da contratação, conforme autoriza o art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade do objeto e da necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira conjunta das consorciadas.

11.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

11.4.2 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis, pertinentes e em características, quantidades e prazos com o objeto (execução de serviços relativos à montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos);

Observação: A **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** mencionada/exigida no item anterior refere-se ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá comprovar a execução, de no mínimo 01 (UM) **EVENTOS DE GRANDE PORTE** (assim considerados aqueles que envolvam estrutura complexa, público expressivo, logística operacional, coordenação técnica e gerenciamento simultâneo de múltiplos serviços e fornecedores), com duração mínima de 04 DIAS CONSECUTIVOS, sendo caso de desempate ter



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



produzido maior número de eventos do referido porte, contendo serviços para:

a) Montagem e desmontagem de estrutura compatível em área igual ou superior a 1.510 m², com pavilhão metálicos, palcos, eletrificação, sonorização e iluminação; e

11.4.3 **REGISTRO/INSCRIÇÃO** da empresa licitante frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente (**CREA/CAU**) da região sede da mesma;

11.4.4 **REGISTRO/INSCRIÇÃO** de profissional (is) de nível superior (*Engenheiro ou Arquiteto*), detentor (es) de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, devidamente registrada(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executado(s), acompanhada(s) da(s) respectiva(s) **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços de características similares as do objeto da presente licitação;

Observação: Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do art. 67 da Lei 14.133/21 deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.4.5 Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto (**relativos à execução de serviço compatível com o objeto deste certame, já executados, correspondentes a relevância mínima de 50% - admissão prevista pelo Tribunal de Contas da União - TCU, do volume/valor estimado para a realização do evento - PARCELA FIXA, conforme ANEXO II do Termo de Referência**), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente, demonstrando aptidão para execução de serviços similares ao objeto ora licitado;

Observação: Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo de relevância mínima dos serviços, o somatório de diferentes atestados ou contratos de serviços executados de forma concomitante.

11.4.6 Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente, e da comprovação de que o referido responsável técnico pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte em caso de adjudicação. A comprovação do vínculo poderá ser feita por:

- a) CTPS assinada ou ficha de registro;
- b) Contrato de prestação de serviços registrado;
- c) ART de Cargo-Função ou equivalente;
- d) Contrato social;
- e) Certidão de registro.

11.4.6.4 Serão admitidos atestados/CAT's referentes à:

- I) Engenheiro Civil ou Mecânico (pavilhões metálicos, palcos, cidade cenográfica);
- II) Engenheiro Eletricista (sonorização, iluminação, etc);
- III) Engenheiro de Segurança do Trabalho (elaboração de projeto e execução de instalações de combate a incêndio e pânico em evento público);
- IV) Arquiteto (projeto arquitetônico, cenografia, decoração).

11.4.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.4.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.4.9 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas pela licitante;

11.4.10 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

11.4.11 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



concorrente;

16.3.4.11. No caso de duas ou mais participantes apresentarem ART/CAT de um mesmo profissional como responsável técnico, serão INABILITADAS;

16.4.12. DECLARAÇÕES DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **DECLARAÇÃO** emitida pela licitante de que “a estrutura e os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação”;

b) **DECLARAÇÃO** de “Visita Técnica” ao local dos serviços, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura, em nome da empresa, constando que a mesma, através do seu responsável e/ou preposto visitou em companhia do servidor da referida secretaria, o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação; **Observações:**

1ª A referida declaração de Visita Técnica somente poderá ser entregue ao responsável e/ou preposto da empresa, credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante.

2ª A visita será realizada, conforme agendamento prévio da empresa licitante interessada, junto à Secretaria Municipal de Cultura. Quaisquer esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se a sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Barreto Alencar, nº 306, 2º Andar, Centro - Empresarial Leite Batista, neste município;

3ª A empresa licitante, a seu critério, poderá DECLINAR DA VISITA TÉCNICA, sendo, neste caso, necessário apresentar DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAO CULTURAL ST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.3.6.** A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.8.
- 12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Talhada - PE/Fundação Cultural de Serra Talhada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Serra Talhada - PE/Fundação Cultural de Serra Talhada.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora terá o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de **Contrato**, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. O Contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

14.4. Na hipótese de o convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado à vista, em 02 (duas) sendo a 1ª parcela de 50% no ato da assinatura do contrato e 50% dois dias antes da realização do certame, a ser efetuado junto à Tesouraria da FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA/CASA DA CULTURA até 02 (dois) dias após assinatura do contrato. Caso não ocorra dentro do prazo previsto será convocada as demais empresas participantes em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão. 6.1.1 Banco - BB 0001 Agência - 0246-1 - Serra Talhada Conta - 50.697-4 - EVENTO. Caso não ocorra dentro do prazo previsto será convocada as demais empresas participantes em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão.

15.2. Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



15.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.4. Ficam nomeados como Gestores do Contrato, a Josenildo André Barboza, Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada da Contratação de Pessoa Jurídica para Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front durante a realização da Tradicional “Festa de Agosto/Setembro de 2026..

15.5. Ficam responsáveis pela fiscalização dos serviços o Senhor Sávio Almeida Nascimento– Tecnico Tributario do objeto para Contratação de Pessoa Jurídica para Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front durante a realização da Tradicional “Festa de Agosto/Setembro de 2026..

15.6 Ficam responsáveis pela fiscalização do pagamento o Senhor Antônio Arnaldo Ferreira de Lima, Tesoureiro do Departamento Municipal de Finanças da Contratação de Pessoa Jurídica para Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front durante a realização da Tradicional “Festa de Agosto/Setembro de 2026..

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Secretaria de Cultura

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.8 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Serra Talhada - PE/Fundação Cultural de Serra Talhada, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

16.10 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao

 **CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR**

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



proponente.

16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

16.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Serra Talhada - PE/Fundação Cultural de Serra Talhada .

16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

17. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;**
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;**
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;**
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação;**
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de que Atende Plenamente o Objeto da Licitação;**
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de que Cumpre com o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;**
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Nepotismo;**
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que Cumpre com o Diposto no §1º do Art. 63 da Lei 14.133 de 2021;**
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Identificação de Responsável;**
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;**
- k) ANEXO XI – Modelo de Declaração de Comprometimento;**
- l) ANEXO XII – Dados do Fornecedor;**
- m) ANEXO XIII – Minuta do Contrato;**
- n) ANEXO XIV - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.**

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não devem ser apresentados com timbre do Município de Serra Talhada - PE/Fundação Cultural de Serra Talhada** , este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



Serra Talhada - PE/Fundação Cultural de Serra Talhada , julho de 2026 .

Josenildo André Barboza
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. **OBJETO:** A presente Licitação tem como objeto **Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front na Festa de Setembro de Serra Talhada 2026**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT	ESPECIALIDADE	VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO
01	01	Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front	R\$ 201.000,00

2.1. A exploração se dará pela mesma pessoa jurídica, pela eficiência operacional, evitando a complexidade administrativa e operacional associada à gestão de múltiplos contratos e fornecedores, o que simplifica o processo e facilita o monitoramento e controle da prestação dos serviços pelo vencedor.

2.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

2.3. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição;

2.4. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como:

a) luva;

b) máscara;

c) touca para os manipuladores de alimentos

2.5. Deverá ser oferecida **no mínimo 1** (uma) marca de cerveja e 4 tipos de refrigerante;

2.6. Preço máximo a ser praticado:

ITEM	BEBIDA	VALOR MÁXIMO
1	Old Par	290,00
2	Red Label	190,00
3	Black or White	120,00
4	Gin Taqueray	200,00
5	Absolut	220,00
6	Smirnoff	120,00
7	Red Bull	15,00
8	Cerveja Lata 350 ml	6,00
9	Água Mineral	3,00
10	Refrigerante Lata	6,00
11	Água de Coco	5,00
12	Gelo 5KG	15,00
13	Dose de bebida quente	entre R\$ 5,00 a 20,00

2.7. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



Serra Talhada - PE. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;

2.8. O valor máximo individual da entrada será de R\$ 300,00 (duzentos reais);

2.9. O valor mínimo dos direitos de exploração será de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais);

2.10. O valor máximo individual da entrada Estudante será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

2.11. O espaço comportará no máximo 3.000 (três mil) pessoas por dia.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Festa de Setembro 2026, realizada no Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, é a maior festa da cidade e uma das maiores festas da Região do Pajeú, no sertão do Estado, possui 236 anos de tradição.

Movimenta, a cada edição, um público de mais de 100.000 pessoas, difundindo o turismo e cultura do Município. A festa proporciona ao público que comparece ao evento conhecer o turismo e a cultura do nosso Município, além de desfrutarem de apresentações artísticas culturais, shows de bandas locais, estaduais e nacionais, compreendidos em 04 (quatro) dias de festa.

3.2. Com o objetivo de ampliar a abrangência dos eventos e garantir a sua viabilidade financeira, optou-se pela cessão de direito de uso para a exploração do front lounge durante a realização dos shows da Festa de Setembro, permitindo que a iniciativa privada assuma a execução dessa estrutura específica. A exploração comercial do front lounge está embasada nos seguintes aspectos:

a) **Legislação Vigente:** A legislação pertinente à licitação e contratos administrativos permite a cessão de direito de uso como forma de viabilizar parcerias entre o setor público e privado em eventos oficiais.

b) **Otimização de Recursos:** A medida reduz os custos diretos para os cofres públicos com a montagem de estruturas exclusivas, ao mesmo tempo em que garante um padrão elevado de atendimento e conforto para o público do front lounge.

c) **Participação Privada:** A exploração do front lounge fomenta a participação do setor privado, possibilitando inovações em serviços, receptivo e maior agilidade na execução das atividades.

d) **Fortalecimento Econômico:** A estruturação de áreas diferenciadas na Festa de Setembro atrai turistas e visitantes, impulsionando o comércio local, a rede de serviços e a economia de Serra Talhada, gerando benefícios financeiros para o município.

3.3. A necessidade da cessão de uso para a exploração do front lounge está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Prefeitura de:

a) Proporcionar Entretenimento de Qualidade: Garantir à população e aos turistas opções diferenciadas de conforto e proximidade com o palco durante os shows da Festa de Setembro.

b) Garantir Sustentabilidade Financeira: Promover a melhoria da infraestrutura dos festejos sem comprometer integralmente o orçamento municipal, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

c) Aumentar a Transparência e Eficiência: Por meio do processo licitatório, selecionar a melhor proposta, mediante maior lance ou oferta vantajosa, que cumpra com os requisitos técnicos, estruturais e financeiros necessários.

d) Estimular o Desenvolvimento Local: Consolidar Serra Talhada como polo regional de grandes eventos, promovendo a geração de emprego, trabalho e renda durante o período festivo.

3.4. O direito de uso para a exploração do front lounge da Festa de Setembro é essencial para:

a) Viabilizar Estruturas de Alto Padrão: Um evento de grande porte como a Festa de Setembro exige investimentos significativos em áreas exclusivas (front lounge), que podem ser executadas pela iniciativa privada com maior eficiência, conforto e celeridade.



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



- b) Cumprir Prazos e Expectativas: A concessão do front lounge a uma empresa especializada garante a montagem dentro do padrão de segurança e do cronograma exigidos pelo município.
- c) Ampliar os Benefícios à Comunidade: A exploração comercial por parte da iniciativa privada permite que a Prefeitura mantenha o foco na gestão geral da festa, na segurança pública e na garantia de acesso democrático aos shows, enquanto a operação específica do front lounge é delegada com eficiência.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os prazos máximos para a DECORAÇÃO deverão ser obrigatoriamente os seguintes:

- a) Da Entrega: impreterivelmente até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura oficial do evento;
b) Da Desmontagem: impreterivelmente em até 10 (dez) dias após o término do evento;

4.2. O não cumprimento destes prazos dará direito à contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.3. A entrega dos equipamentos e suas montagens deverão ser nos locais pré-determinados pela Fundação Cultural de Serra Talhada e Comissão de Festa.

4.4. A Fiscalização e aceitação do Objeto ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contratos do Município e da Comissão das Festividades de Agosto e setembro.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 02 (dois) dias da data da assinatura do contrato.

5.2. A Contratada deverá apresentar comprovante de depósito à Comissão da Festa.

5.3. O Pagamento somente será aceito depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. O valor mínimo dos direitos de exploração será de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Promover e organizar o Lounge Front realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros do evento.

7.2. A promoção e organização do evento envolve, dentre outros aspectos, os seguintes:

7.3. Elaborar PPCI – projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento, inclusive com o pagamento das taxas respectivas (inclusive extintor);

7.4. Mobilizar profissionais experientes em realização dos Serviços do Lounge Front, de forma a, com ampla estrutura logística de apoio;

7.5. Preparar todo o local do Lounge Front, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura e logística para a execução e operacionalização dos Serviços Oferecidos, até 72 horas antes da abertura oficial do evento;

7.6. **No quesito infraestrutura do local do Lounge Front, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste termo de referência, o contratado é responsável por:**

 **CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR**

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



- a) Instalação físicas das cabines de cobrança de ingressos;
- b) Serviços de limpeza interna do local, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, (incluindo todo o material para a limpeza);
- 7.7. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, até 72 horas antes da abertura oficial do evento;
- 7.8. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura;
- 7.9. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante, a partir da contratação até o final do evento;
- 7.10. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo;
- 7.11. Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 7.12. Cumprir o cronograma e elaborar *checklist* de montagens e desmontagens dos espaços;
- 7.13. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda das Pulseiras;
- 7.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização;
- 7.15. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização;
- 7.16. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 7.17. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 7.18. Fornecer no mínimo grades metálicas para organização, trânsito e tráfego nos entornos do Lounge Front;
- 7.19. Divulgar o Lounge Front em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão;
- 7.20. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento;
- 7.21. Gestar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 7.22. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento;
- 7.23. O valor máximo do ingresso será de R\$ 300,00 (trezentos reais) diária;
- 7.24. Para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 08 (oito) anos de idade;
- 7.25. Indicação do Preposto: O Preposto é a pessoa a quem os fiscais de contratos irão se reportar. A empresa contratada deverá indicar o preposto na proposta de preços, para representá-la na execução do contrato. Na falta da indicação será considerado automaticamente o sócio administrador da empresa como preposto.

8. DAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	DIAS	UNID.
------	----------------	--------	------	-------



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



1	BANHEIRO QUÍMICO - cabine sanitária individual, portátil, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação "livre/ocupado" externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização (FEMININO E MASCULINO)	50	04	UND
2	BANHEIRO QUÍMICO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS - cabine sanitária projetada para PNE (portadores de necessidades especiais), portáteis, com acesso e espaço interno suficiente para movimentação de cadeiras de rodas, corrimões de segurança, em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, teto translúcido, fechadura com indicação "livre/ocupado" externa, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, abertura para ventilação, manutenção diária com produtos para desinfecção e desodorização.	4	04	UND
3	TENDA CAMAROTE - estrutura em alumínio boxtruss Q30 ou Q50, medindo 20 x 40m (1.500m ²), com lona branca ou cristal	1	04	UND
4	TENDA PIRAMIDAL 10X10 (CAMAROTE) estrutura em tubo galvanizado de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação,	1	04	UND



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



	cobertura piramidal, com lona branca, para uso geral			
5	PISO MODULAR DE PROTEÇÃO (CAMAROTE) Composto por módulos moldados em plástico polipropileno de alta resistência e impacto tipo EASYFLOOR, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, encaixes intertravados, e ranhuras para ventilação	1500M	04	M
6	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: SISTEMA DE GRUPO GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO MÍNIMA: 380/220/110VAC 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB. 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO OU REBOQUE .COM DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EM DIA COM OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS) POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, QUADRO DE BARRAMENTO COM HASTE DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, PROTEÇÃO PARA ATERRAMENTO COM 02 OGOS DE CABOS DE 95MM COMPOSTO DE 02 (DUAS) HASTES DE COBRE DE 1	1	04	UND

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



	METRO PARA FIXAÇÃO NO SOLO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM ² , NO MÍNIMO. EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO COMPETENTE. EXTINTORES DE INCÊNDIO E ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS			
7	FECHAMENTO 3,3m - estrutura de placa metálica, com altura mínima de 3,30m, com travessa e suporte para fixação, e sem pontas de lança; Portões para saídas de emergência, de, no mínimo, 4,40m de largura, com sinalização indicativa na parte superior	500m	04	M
8	BARRICADE DE CONTENÇÃO ANTIPANICO de grades metálicas galvanizadas, com sistemas de fixação com pinos e pés metálicos; pintadas na cor cinza ou preta, Altura mínima de 1,2m, degrau para observação de segurança	120m	04	M
9	SALA DE APOIO POSTO MÉDICO (OCTANORM) octanorme, climatizado, de 4m x 4m (16m ²), com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 01 porta cada, com testeiros externas, tomadas 220V, cobertura em telha metálica	1	04	UND
10	ESTANDE PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO climatizado, de 4m x 4m (16m ²), com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com	2	04	UND

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAO CULTURAL ST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



	luminárias embutidas, 01 porta cada, com testeiras externas, tomadas 220V, cobertura em telha metálica			
11	BARES TEMÁTICOS CAMAROTE mínimo 20mx3m (60m ²), em marcenaria com painel de fundo tematizado	1	04	UND
12	BARES TEMÁTICOS CAMAROTE mínimo 10mx3m (30m ²), em marcenaria com painel de fundo tematizado	1	04	UND
13	ESTANDE PARA SERVIÇO DE BILHETERIA – climatizado, de 4m x 4m (16m ²), com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 01 porta cada, com testeiras externas, tomadas 220V, cobertura em telha metálica	1	04	UND
14	LIXEIRAS (CAMAROTE) - tambor de ferro com capacidade para 200 litros, com pintura automotiva, sinalização específica	15	04	UND
15	PÓRTICO – ESTRUTURA EM GRID Q30 MEDINDO 10X2X5, COM CUBOS E BASES NECESSARIAS. INCLUINDO TESTEIRA PARA SINALIZAÇÃO.	1	04	UND
16	DISCIPLINADOR - MEDINDO 2 METROS CADA GRADE. (A CONTRATADA SE OBRIGA A DISPONIBILIZAR ATÉ 500m DE GRADES DISCIPLINADORES PARA UM ÚNICO EVENTO).	100M	04	M
17	ILUMINAÇÃO CÊNICA (DECORAÇÃO) – PARA DECORAÇÕES EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM AS SEGUINTE DESCRITÕES, 01 CONSOLE PARA ILUMINAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPO REAL	1	04	UND

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAO CULTURAL ST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



	PARA 2.000 PARÂMETROS, TIPO PILOTT. , 24 REFLETORES PAR LED RGBWA 55X3 COM CONTROLE DMX. 04 MOVING BEAN 5R TODOS DA MESMA LINHA. TODO O SISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONTAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELÉTRICO ATERRADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.			
18	DECORAÇÃO (CAMAROTE) - ambientação do espaço de camarote, de acordo com a temática do evento, com aplicação de malhas, lounges, paisagismo e ambientação com elementos decorativos de acordo com o padrão do evento, contemplando a praça de alimentação do espaço.	1	04	UND
19	PRODUTOR GERAL - planejar e gerenciar a execução do evento, dos serviços, montagem e desmontagem de estruturas. Fazendo a pré produção e produção durante o evento	1	04	UND
20	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO – monitorar os serviços de produção durante montagem e evento.	2	04	UND
21	AGENTE DE SEGURANÇA (CAMAROTE) segurança privada, de caráter preventivo e complementar, para proteger a integridade das pessoas e do patrimônio, nos espaços da concessão	25	04	UND



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



22	AGENTES DE LIMPEZA (CAMAROTE) manutenção diária dos espaços da concessão em condições adequadas de higiene antes, durante e após cada dia de evento.	15	04	UND
23	AGENTES DE SERVIÇO BAR – agente fardado para serviço de atendimento dos bares.	40	04	UND
24	AGENTE DE PORTARIA (CAMAROTE) acesso e revista do público	10	04	UND
25	AGENTES DE SERVIÇO BILHETERIA – agente fardado para serviço de atendimento na bilheteria para venda de ingresso.	3	04	UND
26	AGENTES DE SERVIÇO GARÇOM – agente fardado para serviço de atendimento no pátio do lounge.	25	04	UND
27	AGENTES BOMBEIRO CIVIL – bombeiro civil devidamente legalizado com curso de formação, devidamente fardados para atender qualquer eventualidade de primeiros socorros no lounge.	6	04	UND
28	PROJETO ARQUITETONICO – projeto do lounge feito por um arquiteto registrado no CAU e que seja aprovado por a prefeitura.	1	04	UND

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O contratante concede o direito de exploração do Lounge Front nos termos e condições do Edital e do Termo de Referência. Neste sentido, as atribuições do contratante são as seguintes:

- Supervisionar a realização das atividades realizadas no Lounge Front;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei 14133/2021;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado;
- Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso da contratada ao espaço físico, as suas expensas, para a realização de obras e adaptações com 15 (quinze) dias de antecedência, necessárias a instalação do Lounge Front.



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



f) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Proposta de valor ofertado que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço manifestamente inexequíveis, onde o valor mínimo será de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

10.2. O valor proposto deverá ser depositado em até 24hs após assinatura do contrato na conta do Banco do Brasil - BB 0001 Agência - 0246-1 - Serra Talhada Conta - 61269-3 – PATROCINIOS.

10.3. Em caso de atraso no pagamento, haverá incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias.

10.4. Após o 5º (quinto) dia em não havendo o pagamento, será cabível multa compensatória de 10% sobre o valor devido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11. HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

11.1.1 Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

11.1.2 **PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

11.1.3 **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

11.1.4 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

11.1.5 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

11.1.6 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO** (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

11.1.7 **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

11.1.8 **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

11.1.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal (tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



[Municipal/Distrital já constam no próprio certificado do MEI).

11.2 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

11.2.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.2.1.1 Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

11.2.2 **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO - BALANÇO PATRIMONIAL**, relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente e apresentado na forma da Lei + CRC vigente do contabilista responsável, onde se encontram transcritos:

e) Termo de Abertura;

f) Termo de Encerramento;

g) Balanço Patrimonial;

h) Demonstração de Resultado do Exercício.

11.2.2.1 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme item anterior, nos seguintes moldes:

IV. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

V. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

VI. O **Índice de Solvência Geral (ISG)**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

11.2.2.2 Será **INABILITADA** a empresa que apresentar:

IV. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - menor que 1,0;

V. Índice de Liquidez Geral (ILG) - menor que 1,0;

VI. Índice de Solvência Geral (ISG) - menor que 1,0.

11.2.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.2.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

11.4.11.4 O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



16.3.2.5. O balanço emitido via **Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal**, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo **Sped**, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e § 2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

11.4.12 **COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL** - Deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

11.4.12.4 A comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global estimado da contratação;

11.4.12.5 Na hipótese de participação de consórcios, a comprovação de Capital Social deverá ocorrer através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 30% (trinta por cento) acrescido sobre o valor exigido para a licitante individual, do valor global estimado da contratação, conforme autoriza o art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade do objeto e da necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira conjunta das consorciadas.

11.5 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

11.5.2 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis, pertinentes e em características, quantidades e prazos com o objeto (execução de serviços relativos à montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos);

Observação: A **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** mencionada/exigida no item anterior refere-se ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá comprovar a execução, de no mínimo 01 (UM) EVENTOS DE GRANDE PORTE (assim considerados aqueles que envolvam estrutura complexa, público expressivo, logística operacional, coordenação técnica e gerenciamento simultâneo de múltiplos serviços e fornecedores), com duração mínima de 04 DIAS CONSECUTIVOS, sendo caso de desempate ter produzido maior número de eventos do referido porte, contendo serviços para:

b) Montagem e desmontagem de estrutura compatível em área igual ou superior a 1.510 m², com pavilhão metálicos, palcos, eletrificação, sonorização e iluminação; e

11.5.3 **REGISTRO/INSCRIÇÃO** da empresa licitante frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente (**CREA/CAU**) da região sede da mesma;

11.5.4 **REGISTRO/INSCRIÇÃO** de profissional (is) de nível superior (*Engenheiro ou Arquiteto*), detentor (es) de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, devidamente registrada(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executado(s), acompanhada(s) da(s) respectiva(s) **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços de características similares as do objeto da presente licitação;

Observação: Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do art. 67 da Lei 14.133/21 deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5.5 Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto (**relativos à execução de serviço compatível com o objeto deste certame, já executados, correspondentes a relevância mínima de 50% - admissão prevista pelo Tribunal de Contas da União - TCU, do volume/valor estimado para a realização do evento - PARCELA FIXA, conforme ANEXO II do Termo de Referência**), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente, demonstrando aptidão para execução de serviços similares ao objeto ora licitado;

Observação: Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo de relevância mínima dos serviços, o somatório de diferentes atestados ou contratos de serviços executados de forma concomitante.

11.5.6 Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes ao



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente, e da comprovação de que o referido responsável técnico pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte em caso de adjudicação. A comprovação do vínculo poderá ser feita por:

- f) CTPS assinada ou ficha de registro;
- g) Contrato de prestação de serviços registrado;
- h) ART de Cargo-Função ou equivalente;
- i) Contrato social;
- j) Certidão de registro.

11.5.6.4 Serão admitidos atestados/CAT's referentes à:

- V) Engenheiro Civil ou Mecânico (pavilhões metálicos, palcos, cidade cenográfica);
- VI) Engenheiro Eletricista (sonorização, iluminação, etc);
- VII) Engenheiro de Segurança do Trabalho (elaboração de projeto e execução de instalações de combate a incêndio e pânico em evento público);
- VIII) Arquiteto (projeto arquitetônico, cenografia, decoração).

11.5.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.5.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.5.9 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas pela licitante;

11.5.10 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

11.5.11 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

16.3.4.11. No caso de duas ou mais participantes apresentarem ART/CAT de um mesmo profissional como responsável técnico, serão INABILITADAS;

16.4.12. **DECLARAÇÕES DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

c) **DECLARAÇÃO** emitida pela licitante de que "a estrutura e os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação";

d) **DECLARAÇÃO** de "Visita Técnica" ao local dos serviços, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura, em nome da empresa, constando que a mesma, através do seu responsável e/ou preposto visitou em companhia do servidor da referida secretaria, o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação; **Observações:**

1ª A referida declaração de Visita Técnica somente poderá ser entregue ao responsável e/ou preposto da empresa, credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante.

2ª A visita será realizada, conforme agendamento prévio da empresa licitante interessada, junto à Secretaria Municipal de Cultura. Quaisquer esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se a sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Barreto Alencar, nº 306, 2º Andar, Centro - Empresarial Leite Batista, neste município;

3ª A empresa licitante, a seu critério, poderá **DECLINAR DA VISITA TÉCNICA**, sendo, neste caso, necessário apresentar DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



Serra Talhada, 20 de julho de
2026.

Josenildo André Barboza
Direitor – Presidente
Fundação Cultural de Serra Talhada – PE



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º019/2026

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual N.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de 2026 .

(local e data)

A

Fundação Cultural de Serra Talhada

Praça Sérgio Magalhães, 868 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – Pernambuco - CEP: 56903-415

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

Serra Talhada - PE.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

OBJETO: Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front, conforme especificação técnica constantes neste edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front, conforme especificação técnica constantes neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

 **CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR**

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

Nome

 CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio

Fundação Cultural de Serra Talhada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de**

() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)*

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)).

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).*

Local e data, __, _____ de ____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, __, _____ de ____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ de _____ de 2026 .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:_____Ente:_____
2. Nome:_____Ente:_____

Local e data,__,_____de____de 2026 .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____ de _____ de 2026 .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na
qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da
empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº, cuja
função/cargo é..... (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela
assinatura do contrato.

Local e data, _____ de _____ de 2026 .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



Fundação
Cultural
Serra Talhada



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ de _____ de 2026 .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2026 .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

 **CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR**

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



ANEXO XII – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		Cargo:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de 2026 .

Assinatura do Representante Legal

)



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA/CASA DA CULTURA

ENDEREÇO: Rua - Manoel Pereira da Silva – Comandante Superior, 589 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada –

PECIDADE: Serra Talhada – Pernambuco -

CEP: 56903-415

CNPJ: 11.459.997/0001-69

REPRESENTANTE LEGAL: Josenildo André Barboza,

CPF: 888.085.644-87

RG 4655791

DETENTORA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

R. G.:

CPF/MF:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front, conforme especificação técnica constantes neste edital e seus anexos.**

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as quantidades são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front, conforme especificação técnica constantes neste



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



	edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)	

2.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A Prefeitura receberá da Contratada, para a exploração do espaço a importância de R\$ _____ (_____). Sendo 50% no ato da assinatura do contrato e 50% dois dias antes da realização do certame

4. CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O Setor Competente emitirá Autorização para início dos Serviços conforme constantes no edital e seus anexos e em no máximo até o dia **26/08/2026**, a empresa contratada deverá estar com toda estrutura montada, para vistoria da Comissão Organizadora da Festa da Soja.

5. CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência será pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da 14.133, de 2021, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

5.2. O serviço, objeto do presente será recebido:

5.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

5.4. Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

5.5. O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes no presente edital.

5.6. **O prazo de execução dos serviços (COM MOTAGEM) será de 30/08/2026 A 08/09/2026 .**

5.7. O serviço, objeto desta licitação deverá ser prestado no Praça Sergio Magalhaes e Barao do Pajel e Lagoa Maria Timoteo .

5.8. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços durante a sua execução, reservando-se a FUNDAÇÃO



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



CULTURAL DE SERRA TALHADA/CASA DA CULTURA o direito de não proceder ao recebimento do serviço, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste Edital.

6. CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento do preço pactuado **deverá ser efetuado à vista, em uma única parcela, a ser efetuado junto à Tesouraria da FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA/CASA DA CULTURA até 02 (dois) dias após assinatura do contrato. Caso não ocorra dentro do prazo previsto será convocada as demais empresas participantes em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão.**

6.1.1 Banco - BB 0001 Agência - 0246-1 - Serra Talhada Conta - 50.697-4 - EVENTO

6.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

Ficam nomeados como Gestores do Contrato, a Josenildo André Barboza, Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada da Contratação de Pessoa Jurídica para Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front durante a realização da Tradicional “Festa de Agosto/Setembro de 2026.

6.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a

contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

6.4. Ficam nomeados como Gestores do Contrato, a Josenildo André Barboza, Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada da Contratação de Pessoa Jurídica para Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front durante a realização da Tradicional “Festa de Agosto/Setembro de 2026..

6.5. Ficam responsáveis pela fiscalização dos serviços o Senhor Sávio Almeida Nascimento– Técnico Tributário do objeto para Contratação de Pessoa Jurídica para Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front durante a realização da Tradicional “Festa de Agosto/Setembro de 2026..

6.6 Ficam responsáveis pela fiscalização do pagamento o Senhor Antônio Arnaldo Ferreira de Lima, Tesoureiro do Departamento Municipal de Finanças da Contratação de Pessoa Jurídica para Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front durante a realização da Tradicional “Festa de Agosto/Setembro de 2026..

7. CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

8. CLÁUSULA VIII – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência** e no **Estudo Técnico Preliminar** (Anexo I do Edital).



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



8.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pelo **Departamento Municipal de Cultura**

Ficam nomeados como Gestores do Contrato, a Josenildo André Barboza, Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada da Contratação de Pessoa Jurídica para Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front durante a realização da Tradicional “Festa de Agosto/Setembro de 2026.

9. CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.4.1.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.5.** Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.7.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10. CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 10.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
 - 10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
 - 10.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer



algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativos ao objeto contratado;

10.1.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. CLÁUSULA XI – REACTUAÇÃO E REAJUSTE

11.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

12. CLÁUSULA XII – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- a) De 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) De 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

12.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento toda comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA XIII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciado processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA XV – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16. CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA XVII – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA XVIII – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



19. CLÁUSULA IXX – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Serra Talhada, XX de XX de 2026 .

Fundação Cultural de Serra Talhada - PE

Josenildo André Barboza

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada

Empresa Contratada

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



ANEXO XV - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Cultural de Serra Talhada - PE

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (de origem): ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º019/2026

OBJETO: Concessão do Direito de Exploração do Lounge Front, conforme especificação técnica constantes neste edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico,
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal da Transparência,
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Serra Talhada - PE, XX de XX de 2026 .



**Fundação
Cultural**
Serra Talhada



**PREFEITURA DE
SERRA TALHADA**
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro!



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Josenildo André Barboza
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Josenildo André Barboza
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Serra Talhada
CPF: _____
E-mail Institucional: casacultura@serratalhada.pe.gov.br
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



CASACULTURA@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

**RUA COMANDANTE SUPERIOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, 589 - NOSSA SENHORA DA PENHA
SERRA TALHADA - PE - CEP; 56.903.490 | WWW.FUNDACAOCULTURALST.ONLINE.COM
WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR**